



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019**

**CONTRATO Nº 086A/2019**

**AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO  
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP**, inscrição no CNPJ nº 72.237.878/0001-56, sita na ROD. RS 569, 1254, Km 30, em Barra Funda/RS, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ré, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 993.948.630-87 e RG nº 3065960373, residente e domiciliado no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de caixa d'água para o sistema de abastecimento do Município de Barra Funda – RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer adquiridas 2 unidades de caixas d'água de 20.000 litros cada, marca Bakof Tec, com custo unitário de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
3. A CONTRATADA deverá fazer a entrega das caixas d'água nos locais designados pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano do Município de Barra Funda, sem qualquer custo adicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos postes, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **150 (cento e vinte) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0502 17 512 0077 2015 3390 30 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 059/2019, Dispensa de Licitação nº 038/2019 e de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 08 de julho de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO DA BARRA LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50